

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.170.420-1

DATA: 17/12/2025

PARECER CEE/CES n.º 66/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Licenciatura, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

EMENTA: Reconhecimento concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), por meio do Ofício n.º 427/2026-GS/SETI, fl. 144, e Informação Técnica n.º 50/2026-CEPE/SETI, fls. 142 a 143, ambos de 11/06/2026, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Uvaranas, mediante Ofício R. n.º 2025.450, de 16/12/2025, fl. 02.

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, na Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748, bairro Uvaranas, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28 de janeiro de 1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07 de dezembro de 1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16 de julho de 1991, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, de 12 de março de 2020, DOE de 24/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 a 11/03/2030.

O curso foi autorizado por meio da Resolução SETI n.º 239/2023, de 18/12/2023, DOE de 20/12/2023, fl. 69.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.170.420-1

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Licenciatura, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 48, 49 e 52 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

Art. 48. A instituição deve protocolar pedido de reconhecimento, após cumprir metade do tempo mínimo de integralização do curso e, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes da conclusão da primeira turma.

Art. 49. O pedido de reconhecimento deve ser instruído com os documentos constantes do ANEXO VI.

[...]

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

Considerando o processo de reconhecimento do curso e a ausência de avaliação pelo Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) constituiu Comissão de Avaliação Externa, nos termos da Resolução SETI n.º 37/2026, de 11/03/2026, fls. 88 a 89, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

A Comissão foi composta por Lucia Terezinha Zanato Tureck, doutora em Letras, pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), e professora do Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), como avaliadora, para proceder à verificação *in loco*; e por Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, CEPE/SETI, para acompanhamento técnico do protocolo.

A Comissão procedeu a verificação *in loco* de 13 a 17/04/2026, elaborou e anexou relatório, fls. 92 a 136. Nas considerações da Comissão, consta a avaliação, por dimensão, contendo sugestões e recomendações, fls. 128 a 136, conforme segue:

DIMENSÃO I – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA: FORÇAS / POTENCIALIDADES

– A UEPG, através de seu Departamento de Educação, concorreu ao Edital n.º 23/2023 – CAPES para o PARFOR Equidade, visando concretizar o Curso Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, que já vinha sendo preparado por um grupo de docentes envolvidos com a Educação Inclusiva. Esse contexto expressa a visão da Universidade para seu entorno,

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.170.420-1

considerando que as redes de ensino e as políticas públicas precisam de professores formados, que atendam à diversidade do alunado e processos de ensino.

– O PPC elaborado e aprovado, atualmente em execução, atende plenamente às normativas legais, apresentando riqueza de conteúdos na composição das disciplinas da matriz curricular, atualização em relação às mudanças que vem ocorrendo na área da formação de professores, especificamente com a Educação Inclusiva, e internamente à Universidade, com a curricularização da Extensão e a EaD. Tais situações exigem reflexões, debates e coragem para inovar.

– Uma característica que emerge no contexto desse Curso, de seus dirigentes, é a articulação, o diálogo, a colaboração das diversas instâncias institucionais para a organização do que é necessário para o bom andamento das atividades do Curso.

DIMENSÃO I – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA: FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

– Ainda que não seja uma recomendação de melhoria, é um ponto que exige permanente atenção: as formas de relacionamento com os alunos com deficiências, levando em conta os espaços escolares, mas, principalmente os espaços de instituições filantrópicas, com vistas ao enfrentamento de atitudes capacitistas, na perspectiva da identidade, autonomia e inserção social das pessoas com deficiência.

DIMENSÃO I – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA: SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

– Em razão da profícua produção científica da área da Educação Especial, recomenda-se a contínua revisão de bibliografia básica, que acompanhe as discussões da área, considerando ser ela ainda um campo de estudo em desenvolvimento, particularmente sob o ponto de vista da superação da concepção biomédica da deficiência, na perspectiva de superar as visões capacitistas e aprofundar o modelo social e científico da deficiência, pelas bases da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI de 2015) e das referências teóricas da Psicologia Histórico-Cultural.

DIMENSÃO II – CORPO DOCENTE E TUTORIAL: FORÇAS / POTENCIALIDADES

– A intenção e a implantação do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva consistiram em ações deliberadas e estruturadas para o objetivo da formação de professores da área, com elemento significativo do conhecimento das redes municipais e estadual de ensino e das instituições privadas que atuam na área. Tal conhecimento respaldou a criação do Curso e proporcionou a formação de um corpo docente afeto à área, com formação e experiência profissionais na Educação Especial.

– A coordenação institucional do PARFOR e a coordenação do Curso são exercidas por docentes qualificadas e possuidoras de ampla experiência educacional, de gestão acadêmica e institucional, além de capacidade para articular pessoas e setores, como também resolutividade diante dos desafios do novo Curso.

– O desenvolvimento do PROFEI favoreceu a realização do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, com docentes que realizaram sua formação, assim como estimula os acadêmicos para a continuidade de seus estudos, fortalecendo as redes de ensino da Educação Básica local e regional.

DIMENSÃO II – CORPO DOCENTE E TUTORIAL: FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

– Um elemento de fragilidade, que não é peculiaridade da UEPG, é a falta de docentes doutores e com dedicação exclusiva, para que as iniciativas como a de realização do Curso em tela, inclusive com o desejo e a

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.170.420-1

perspectiva de torná-lo institucional, sejam efetivas. A descontinuidade de docentes, vivenciada nas IEES com número considerável de professores temporários, é um fator desgastante para o ensino superior, como um todo.

DIMENSÃO II – CORPO DOCENTE E TUTORIAL: SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

– Ainda que vários docentes se encontrem cursando o doutoramento, é importante que a composição do corpo docente seja com doutores, pois fortalece pedagogicamente o Curso, promove a produção científica, favorecendo futuras avaliações.

DIMENSÃO III – INFRAESTRUTURA: FORÇAS / POTENCIALIDADES

– A infraestrutura da UEPG, sob o ponto de vista dos espaços utilizados pelos acadêmicos e docentes do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, oferece segurança, adequação às atividades de estudo, de ensino, de confraternização, de interação com a natureza no campus de Uvaranas, elemento que contribui para a saúde mental de todos que a utilizam. Espaços de atendimento aos acadêmicos, como na PROGRAD, são acessíveis e com atuação positiva de funcionários.

– Em suas várias dimensões, encontra-se a acessibilidade, fator que promove o acolhimento e o pertencimento à Instituição.

– Os Laboratórios merecem destaque pela qualidade dos espaços, mobiliários, materiais e equipamentos, disposição dos docentes e acadêmicos em neles realizam as mais variadas e criativas atividades, inclusive com participação das crianças, conforme as práticas em execução. Também a Biblioteca do campus de Uvaranas sobressai pelo seu ambiente arquitetônico, espaços acolhedores, equipamentos e atendimento de qualidade, com menção às Bases de Dados de Acesso Livre disponibilizadas.

DIMENSÃO III – INFRAESTRUTURA: FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

– Com os avanços da tecnologia, os recursos didáticos podem ser muito diversificados, sendo um ponto de indicação de melhoria para os laboratórios pedagógicos, que requerem também ampliação de espaço físico.

DIMENSÃO III – INFRAESTRUTURA: SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

– A disseminação de informações exige muitas atividades. A amplitude do campus de Uvaranas é significativa e pode ser bem utilizada para divulgar conceitos e proposições que contribuam para a Inclusão de pessoas com deficiência, com materiais informativos e educativos, com divulgação também de atividades do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva.

VI – Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	5
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	5
Dimensão III Infraestrutura	5
CONCEITO FINAL PARA RECONHECIMENTO DE CURSO	MUITO BOM

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.170.420-1

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Esta comissão entende que a UEPG atende de modo MUITO BOM as demandas para a oferta do Curso em análise.

O objetivo de formação de professores para a educação inclusiva, com o Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, através do PARFOR EQUIDADE, encontra condições de êxito em razão de seu PPC, cumprindo a função social da Universidade ao contribuir para a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, mediante a profissionalização necessária na área, para prover as escolas, serviços e programas inclusivos, das redes municipais e estadual, além das instituições privadas, do município de Ponta Grossa e da região dos Campos Gerais.

O Projeto Pedagógico do Curso – PPC apresenta uma visão científica e atual da Educação Especial Inclusiva, com criticidade, elementos éticos e políticos, inseridos nas bases científicas da área, que promovem a formação acadêmica sólida e humanizadora. Isto importa, científica, cultural e socialmente, considerando-se que o público da Educação Especial possui histórico de exclusão e conceitos capacitistas. Cabe ao processo educacional inclusivo, desenvolver a identidade, a autonomia e possibilidades de realização social das pessoas com deficiência, sendo o professor o agente desse processo.

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, ofertado pela UEPG, para fins de Reconhecimento, é de: 5 (CINCO) – CONCEITO: MUITO BOM.

A UEPG, fls. 138 a 140, encaminhou manifestação institucional, com ciência do Reitor da IES, sobre as recomendações contidas no relatório de avaliação externa, conforme segue:

Na Dimensão 1 – “Organização Didático-Pedagógica”, não foram apontadas fragilidades.

A comissão fez um “alerta à permanente promoção de ações de enfrentamento às atitudes capacitistas, na perspectiva da identidade, autonomia e inserção social das pessoas com deficiência”. Trata-se de uma observação extremamente pertinente, que dialoga diretamente com o que é proposto pelo curso em suas disciplinas, práticas pedagógicas articuladoras, projetos e ações extensionistas, desenvolvidos em diferentes espaços e atividades, em diálogo e interação com escolas, instituições educacionais e de assistência social, outros cursos de graduação da instituição, equipes das redes públicas de educação, do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), do SUS (Sistema Único de Saúde) e com a comunidade em geral.

A comissão recomendou, também, “a contínua revisão da bibliografia básica, acompanhando as discussões da área, considerando tratar-se de um campo de estudo ainda em desenvolvimento, particularmente sob o ponto de vista da superação da concepção biomédica da deficiência, na perspectiva de superar visões capacitistas e aprofundar o modelo social e científico da deficiência”. A Coordenação manifesta total concordância com essa recomendação, ressaltando o compromisso e o esforço contínuo para a aquisição de novas obras, bem como destacando a qualidade do acesso digital da biblioteca universitária a base de dados e repositórios essenciais, que indexam e disponibilizam artigos, teses, livros e revistas científicas. Tal condição permite a atualização constante dos referenciais utilizados no curso, de forma mais célere do que a aquisição de livros físicos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.170.420-1

Na Dimensão 2 – “Corpo Docente e Tutorial”, foi apontado como “um elemento de fragilidade, que não é peculiaridade da UEPG, a falta de docentes doutores e com dedicação exclusiva para iniciativas como a realização do curso em tela”.

Esta Coordenação esclarece que o fato de parte do quadro docente não possuir titulação de doutorado decorre de dois fatores principais. O primeiro refere-se à atual oferta do curso via convênio Parfor/Equidade – CAPES, cujo edital prevê seleção de professores por disciplina a cada semestre, observando parâmetros estabelecidos pelo próprio convênio. Embora sejam priorizados docentes efetivos da UEPG e o nível de formação acadêmica, a seleção depende da adesão dos professores interessados.

Outro aspecto relevante se refere às especificidades de diversas disciplinas relacionadas aos diferentes públicos da Educação Especial, cujas temáticas nem sempre são contempladas em cursos *stricto sensu* em nível de doutorado na região, ocasionando escassez de doutores habilitados para ministrá-las. Soma-se a isso o fato de que disciplinas de prática articuladora e estágios exigirem experiência docente em Educação Especial na Educação Básica, o que reduz ainda mais o número de doutores que atendem simultaneamente a essa condição. Esses fatores contribuem para que parte significativa do corpo docente seja composta por professores externos à instituição.

É importante destacar que o Colegiado e o Núcleo Docente Estruturante do Curso, juntamente aos órgãos superiores da UEPG, encontram-se em fase de desenvolvimento da proposta para pleitear a oferta regular do Curso de Educação Especial Inclusiva (Licenciatura), via vestibular, o que possibilitará maior atuação do corpo docente efetivo da UEPG.

Na Dimensão 3 – “Infraestrutura”, um dos pontos destacados como indicação de melhoria para os laboratórios pedagógicos foi a ampliação do espaço físico. Ressalta-se, nessa perspectiva, a recente criação — atualmente em fase de implementação — do Laboratório de Inclusão, Tecnologias Educacionais e Recursos de Acessibilidade (LabIntera), que compartilhará espaço com o Laboratório Lúdico-Pedagógico (Lalupe), já utilizado por este curso, pela Pedagogia e pela Psicologia.

Ainda nessa perspectiva multidisciplinar, diversas atividades e algumas disciplinas do curso já compartilham os laboratórios do Departamento de Informática com os cursos de Licenciatura em Informática, Engenharia da Computação e Engenharia de Software; do Departamento de Música com a Licenciatura em Música; do Departamento de Artes Visuais com a Licenciatura em Artes Visuais; e salas especiais do Departamento de Educação Física com a Licenciatura e o Bacharelado em Educação Física. Dessa forma, fomenta-se a melhor utilização e otimização dos espaços já existentes, a maximização dos recursos empregados e a potencialização do diálogo multidisciplinar.

A recomendação de “disseminação de informações, conceitos e proposições que contribuam para a inclusão de pessoas com deficiência, com materiais informativos e educativos” é muito bem acolhida pela Coordenação, especialmente por já estar presente nas ações extensionistas anteriormente relatadas na Dimensão 1.

Quanto à divulgação das atividades do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, reconhece-se tratar de um aspecto que ainda necessita ser melhor trabalhado, cuja efetivação constitui compromisso assumido por esta Coordenação.

Considerações finais – A Coordenação agradece a minuciosa análise realizada pela comissão avaliadora, que proporcionou uma rica oportunidade de reflexão acerca dos pontos fortes e das fragilidades identificadas. Reafirma, ainda, o compromisso do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva com a busca contínua pelo aprimoramento, de

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.170.420-1

modo a responder às demandas da formação de profissionais da educação, propósito intrinsecamente articulado à missão da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Quanto aos apontamentos da comissão sobre a Dimensão I (Organização Didático-Pedagógica), destacou-se a adequação do Projeto Pedagógico do Curso às normativas vigentes e às demandas da formação de professores para a Educação Especial Inclusiva. Como recomendação, apontou-se a necessidade de atualização contínua dos referenciais bibliográficos, e alertou-se quanto a ações de enfrentamento às atitudes capacitistas. Em sua manifestação, a UEPG informou que as temáticas relacionadas ao enfrentamento do capacitismo já permeiam as atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso e manifestou concordância com a recomendação de atualização permanente do acervo bibliográfico da biblioteca universitária.

Em relação à Dimensão II (Corpo Docente e Tutorial), a comissão avaliadora ressaltou a qualificação da coordenação e do corpo docente, apontando como aspecto a ser aprimorado a participação de docentes doutores e com dedicação exclusiva. Em sua manifestação, a UEPG esclareceu que a composição do quadro docente está vinculada às especificidades da oferta do curso no âmbito do PARFOR Equidade e às características das disciplinas ofertadas, que demandam experiência específica na área da Educação Especial. Informou, ainda, que está em desenvolvimento proposta para a oferta regular do curso, o que poderá ampliar a participação de docentes efetivos da Instituição.

Por fim, quanto à Dimensão III (Infraestrutura), a comissão destacou as condições gerais dos espaços acadêmicos, laboratórios, acessibilidade e biblioteca, indicando como oportunidade de melhoria a ampliação dos espaços destinados aos laboratórios pedagógicos e a ampliação das ações de divulgação relacionadas à inclusão. Em sua manifestação, a UEPG informou a implementação do Laboratório de Inclusão, Tecnologias Educacionais e Recursos de Acessibilidade (LabIntera), bem como a utilização compartilhada de diferentes laboratórios institucionais. Também registrou que as ações de divulgação e sensibilização sobre inclusão já integram atividades extensionistas do curso e que sua ampliação constitui compromisso da coordenação.

De modo geral, observa-se que a manifestação institucional acolhe os apontamentos e recomendações registrados pela Comissão Avaliadora nas três dimensões analisadas, apresentando esclarecimentos e informações relacionadas aos aspectos identificados durante a avaliação externa.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.225 (três mil, duzentas e vinte e cinco) horas, 35 (trinta e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de oferta semestral, e período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, fl. 02.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.170.420-1

A instituição apresentou a Matriz Curricular do Curso, fls. 70 a 73, descreveu os seus Objetivos, fl. 18, e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 18 a 19. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, fl. 03.

O curso tem como coordenadora a professora Nelba Maria Teixeira Pisacco, graduada em Pedagogia, pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (FECILCAM-1990), mestre em Educação, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG-2006), e doutora em Educação, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS-2016). A docente possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), fl. 14.

O quadro de docentes é constituído por 14 (quatorze) professores, sendo 06 (seis) doutores e 08 (oito) mestres. Dentre os docentes, 03 (três) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), 02 (dois) são temporários com Regime de Trabalho em Tempo Integral, e 10 (dez) são professores convidados, fls. 84 a 87.

A IES informa que se trata de Curso de graduação com turma única, iniciada em 2024, a qual ainda não tem o número de concluintes efetivos, em razão do tempo de integralização mínimo do curso ser de 04 (quatro) anos.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a UEPG informa, fls. 22 a 23, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Seguem informações apresentadas pela instituição quanto às ações de extensão no currículo do curso:

DISCIPLINA	SÉRIE	SEMESTRE	CH Ext	CH
Introdução aos Estudos Acadêmicos.	1	1	15	60
Práticas inclusivas e o professor da Educação Especial	1	2	29	60
Práticas inclusivas: Atendimento Educacional Especializado AEE	2	3	35	75
Práticas inclusivas na Educação Infantil	2	4	35	75
Práticas inclusivas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	3	5	30	75
Práticas inclusivas no Ensino Fundamental II e no Ensino Médio	3	6	30	75
Disciplina de diversificação e aprofundamento 1	4	7	15	60
Disciplina de diversificação e aprofundamento 2	4	8	15	60
Disciplina de diversificação e aprofundamento 3	4	8	15	60
Disciplina de diversificação e aprofundamento 4	4	8	15	60
Altas Habilidades/Superdotação: processos de ensino e aprendizagem	4	7	15	75
Deficiência auditiva/Surdez: processos de ensino e aprendizagem	2	3	15	75
Deficiência intelectual: processos de ensino e aprendizagem	2	3	15	75
Deficiência física: processos de ensino e aprendizagem	3	6	15	75
Deficiência visual: processos de ensino e aprendizagem	2	4	15	75
Transtorno do Espectro Autista: processos de ensino e aprendizagem	3	6	15	75
TOTAL			324	

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.170.420-1

A carga horária de extensão, 324 horas, está distribuída em quatro grandes eixos de formação:

- 1 (uma) disciplina que aborda a articulação da pesquisa, ensino e extensão e orienta o diálogo com a comunidade, a análise das demandas sociais e do planejamento das ações;
- 5 (cinco) disciplinas de Práticas Inclusivas propostas para a prática articuladora, sendo que cada uma propõe um foco de teórico-prático que compreende a reflexão sobre o perfil profissional e social, os contextos da educação especial, os níveis de ensino e o ciclo da vida do ser humano, do nascimento ao envelhecimento;
- 4 (quatro) disciplinas de aprofundamento e diversificação que abordam tópicos especiais em educação especial; e
- 6 (seis) disciplinas relacionadas aos processos de desenvolvimento e aprendizagem das pessoas com deficiências, transtornos e altas habilidades/superdotação.

Ressalta-se que as ações de extensão apresentadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º, da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período e a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

A UEPG informa, fl. 34, a oferta da disciplina obrigatória de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em atendimento ao previsto na Lei Federal n.º 10.436, de 24 de abril de 2002 e no Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

A IES evidenciou, fls. 34 a 35, a inserção dos conteúdos de Educação das Relações Étnico-Raciais, Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos componentes de *Educação das Relações Etnicoraciais*, e de *Política Educacional*; e o atendimento dos conteúdos de Educação Ambiental nos componentes de *História na Perspectiva da Educação Inclusiva*, de *Geografia e Educação Inclusiva*, e de *Tecnologia da Informação e Comunicação e a Educação Inclusiva*.

Em conformidade com a Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024 e a Deliberação CEE/PR n.º 10/2025, de 01/12/2025, o curso deverá ser adequado às disposições dessas normas para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.170.420-1

Considerando os documentos apresentados sobre o curso e a análise do seu Projeto Pedagógico, constata-se que o curso atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora é favorável ao reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial, com fundamento nos artigos 47, 48, 49 e 52 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.225 (três mil, duzentas e vinte e cinco) horas, 35 (trinta e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de oferta semestral, e período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da renovação de reconhecimento, encaminhe a este Conselho:

a) resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas, consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

b) realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), para as devidas providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.170.420-1

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES